Prefeitura Municipal de Santo André

SECRETARIA DE SAÚDE - Credenciamento-Processo Administrativo nº 17.247/2022 - Credenciamento - Edital nº 004/2022 - Objeto: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, visando à prestação de serviços especializados de saúde - radioterapia. Abertura: 17/10/2022 às 08h30. Os editais deverão ser retirados no seguinte endereço eletrônico: http://www.santoandre.sp.gov.br/siscompras/edital.aspx. Santo André, 26 de setembro de 2022 - Ricardo Ribeiro Magalhães Cruz - Presidente da Comissão de Avaliação do Credenciamento - Secretaria de Saúde. Portaria n°76.09.2022 - GAB/SS. O Secretário de Saúde do Município de Santo André, no uso e gozo de suas atribuições legais que confere o artigo 62-II da Seção VII da Lei Orgânica do Município de Santo André, e considerando os princípios e diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo conselho Municipal de Saúde, ainda, considerando o disposto da Lei Municipal n°9.698/2015, RESOLVE: Art. 1°- SUBSTITUIR E NOMEAR Danielle dos Santos Lopes Alfonso TITULAR (Coordenador Municipal do Comitê de Urgência e Emergência) e Tatiana Albuquerque Oliveira Lobo SUPLENTE; sem prejuízos as suas demais funções. Em SUBSTITUIÇÃO dos membros Eduardo Fernando de Souza TITULAR e Marcelo de Jesus Braga SUPLENTE, representantes da Coordenadoria Municipal de Urgência e Emergência. Art. 2 °- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as anteriores. Santo André, 22 de Setembro de 2022. Graziele Massiero Gonçalves-Secretária de Saúde em Substituição. Portaria n° 77.09.2022 - GAB/SS.O Secretário de Saúde do Município de Santo André, no uso e gozo de suas atribuições legais que confere o artigo 62-II da Seção VII da Lei Orgânica do Município de Santo André, e considerando os princípios e diretrizes gerais do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como o Plano Municipal de Saúde, aprovado pelo conselho Municipal de Saúde, ainda, considerando o disposto da Lei Municipal n°9.698/2015, RESOLVE: Art.1°- NOMEAR e SUBSTITUIR Os membros do Comitê Gestor de Urgência e Emergência de Santo André, indicados pelas diretorias das instituições e membros da sociedade civil organizada, envolvidas com a temática de Urgência e Emergência deste município na seguinte conformidade:I - Do segmento de Departamento: Sandra Elis Pereira de Oliveira TITULAR e Luciane Suzano Pereira Cunha SUPLENTE; representantes da Secretaria da Saúde;Francisco Assis Pereira Filho TITULAR e Luciana Satiko Sawamura SUPLENTE; representantes da Faculdade de Medicina ABC; Vanice Roza da Silva TITULAR e Aline Naiara Ceresani de Alcantara Portela SUPLENTE; representantes da Regulação Hospitalar; Matheus Rezende Dias TITULAR e Paulo Kinai SUPLENTE; representantes da Polícia Civil (Seccional de Santo André); João Ambrozini Neto TITULAR e Edson Antônio SUPLENTE; representantes do Conselho Municipal de Saúde (segmento usuário); Rita de Cássia Gaudêncio Batista TITULAR e Eraldo Ferreira do Nascimento SUPLENTE; representantes do Conselho Municipal de Saúde (segmento trabalhador); Anthony Jonh Harrison TITULAR, e Nélio Daniel Perantoni SUPLENTE; Em substituição dos membros: Frabrissyo José Salomão TITULAR e Adriana de Morais Zuppo SUPLENTE, representantes do Corpo de Bombeiros 8° Grupamento; Orlando Cezar Inácio Garcia TITULAR, e Marcos da Silva Barros SUPLENTE; Em substituição dos membros: Laércio Antônio de Oliveira TITULAR e Roberto dos Santos Lima SUPLENTE, representantes do Departamento de Segurança de Trânsito; Samir José Magalhães Geleilete TITULAR, e Claudinei Bressan da Silva SUPLENTE; Em substituição dos membros: Claudinei Bressan da Silva TITULAR e José Carlos Perin SUPLENTE, representantes do Departamento de Proteção e Defesa Civil; Maria Helena Dias Stella TITULAR, e Erlaine Souza Oliveira SUPLENTE; Em substituição dos membros: Rosana Musatio Vetri TITULAR e Patrícia Garofalo SUPLENTE; representantes da Secretaria de Cidadania e Assistência Social; Denilson Alysson Correa TITULAR, e Arley Topalian SUPLENTE; Em substituição dos membros: Ricardo Azevedo da Silva TITULAR e Danubia Pereira Francisco SUPLENTE; representantes da Polícia Militar (10º Batalhão); Camila Manini Moreira Gemenez TITULAR, e Juliana Borges Saracuza SUPLENTE; Em substituição dos membros: Juliana Borges Saracuza TITULAR e Renan Tomas SUPLENTE; representantes do SAMU- Santo André; Roberto dos Santos TITULAR, e Luiz Claudio Ogushi SUPLENTE; Em substituição do membro: Oberito Sauto dos Santos TITULAR; representantes da Guarda Civil Municipal; Marcelo Illa Colombo TITULAR, e Eliane Alves de Souza SUPLENTE; representantes da Secretaria do Meio Ambiente; II- Do seguimento Hospitalar: Claúdio Alves da Fonseca TITULAR, e Felipe Marques de Souza, SUPLENTE; Em substituição de Claúdio Alves da Fonseca TITULAR e Eduardo Aparecido Waiandt SUPLENTE; representante do Hospital e Maternidade Dr. Cristóvão da Gama; Patricia de Arruda Cancellara TITULAR, e Fábio de Carvalho Maurício SUPLENTE; Em substituição dos membros: Marco Fábio Juliani TITULAR e Giancarlo Colombo SUPLENTE; representantes do Hospital e Maternidade Brasil; Maria Solidade Rodrigues Nantes TITULAR, e Gladson Junior Costa Silva SUPLENTE; Em substituição dos membros: Priscila Galvão Feitosa TITULAR e Flavia Cristina Teixeira Frassato SUPLENTE; representantes do Hospital da Mulher; Fernando de Oliveira Proença TITULAR, e Vanderley da Silva Paula SUPLENTE; Em substituição dos membros: Fernando Cesar Serralheiro TITULAR e Felipe Augusto Yamauti Ferreira SUPLENTE; representantes do Hospital Estadual Mario Covas; Fernando dos Santos Morales TITULAR, e Sérgio Murilo Marques de Souza SUPLENTE; Em substituição dos membros: Maria Odila Gomes Douglas TITULAR e Ricardo Magalhães Cruz SUPLENTE; representantes do Centro Hospitalar municipal de Santo André. Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as anteriores. Santo André, 22 de Setembro de 2022. Graziele Massiero Gonçalves-Secretária de Saúde em Substituição.

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos - Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06. / ARP 380/22-GC - Processo 18.978/2022 - Detentora: CM Hospitalar S/A - Objeto: Registro de preços para fornecimento de Produtos para Saúde, destinados as Unidades Básicas de Saúde, Coordenadoria de Urgência e Emergência (UPA/PA), CHM e SAMU - Item 24: Equipo Microgotas para soluções endovenosas com injetor lateral, câmara flexível e microgotejador, penetrador para adaptação em ampolas/bolsas plásticas e frascos com micro-gotejador de 60 gotas/minutos - Marca: Embramed, Preço Unit.: R$ 9,11 - Item 25: Esparadrapo impermeável 10cm x 4,5m - Marca: Procitex, Preço Unit.: R$ 9,75 - Valor Total Estimado: R$ 254.328,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 16/09/2022. / ARP 389/22-GC - Processo 19.606/2022 - Detentora: Fresenius Kabi Brasil Ltda - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de Dietas enterais e parenterais, Suplementos Alimentares, Fórmulas Infantis e Módulos Nutricionais destinados ao atendimento da Coordenação de Assistência Farmacêutica - Mandados Judiciais, Centro Hospitalar Municipal (CHM), Serviço Melhor em Casa, Estratégia Saúde da Família (ESF), CME Xavier de Toledo, CME Infectologia Vila Vitória - Item 1: Fórmula líquida modificada para nutrição oral, com densidade calórica igual ou maior que 2.4kcal/ml. Embalagem de praxe do fabricante contendo 125ml. - Marca/Fabricante: Fresenius / Fresenius, Preço Unit.: R$ 8,48 - Item 2: Fórmula líquida modificada para nutrição oral, com densidade calórica igual ou maior que 1.5 kcal/ml. Embalagem de praxe do fabricante contendo de 125ml a 200ml - Marca/Fabricante: Fresenius / Fresenius, Preço Unit.: R$ 0,081 - Item 4: Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica. Dieta líquida em sistema fechado, em embalagem de praxe do fabricante contendo 1000ml - Marca/Fabricante: Fresenius / Fresenius, Preço Unit.: R$ 21,00 - Item 6: Fórmula pediátrica para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica. Dieta líquida em sistema fechado, em embalagem de praxe do fabricante contendo 500ml - Marca/Fabricante: Fresenius / Fresenius, Preço Unit.: R$ 24,00 - Item 8: Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica. Dieta líquida em sistema aberto ou sistema fechado com fracionador, em embalagem de praxe do fabricante contendo 1000ml - Marca/Fabricante: Fresenius / Fresenius, Preço Unit.: R$ 19,80 - Item 9: Fórmula pediátrica para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, normocalórica. Dieta líquida em sistema aberto ou sistema fechado com fracionador, em embalagem de praxe do fabricante contendo até 500ml - Marca/Fabricante: Fresenius / Fresenius, Preço Unit.: R$ 0,042 - Item 11: Fórmula para nutrição enteral, nutricionalmente completa, polimérica, hipercalórica. Dieta líquida em sistema aberto ou sistema fechado com fracionador, em embalagem de praxe do fabricante contendo 1000ml - Marca/Fabricante: Fresenius / Fresenius, Preço Unit.: R$ 16,00 - Item 12: Nutrição Parenteral para Infusão Central, industrializada, sistema fechado, pronta para uso em veia central. Volume Total da bolsa: 950 a 1000ml - Marca/Fabricante: Fresenius / Fresenius, Preço Unit.: R$ 0,19 - Item 13: Nutrição Parenteral para Infusão Periférica, indutrializada, sistema fechado, pronta para uso em veia periférica. Volume Total da bolsa: 1.000 a 1.300ml - Marca/Fabricante: Fresenius / Fresenius, Preço Unit.: R$ 0,16 - Item 14: Solução de Oligoelementos para Nutrição Parenteral Total - Marca/Fabricante: Fresenius / Fresenius, Preço Unit.: R$ 1,70 - Valor Total Estimado: R$ 3.624.571,20 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 16/09/2022. / Contrato 382/22-PJ - Processo 4421/2022 - Contratada: Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda - Objeto: Execução dos serviços de remoção e destinação final, em aterro legalizado perante aos órgãos competentes, de resíduos provenientes de limpeza mecânica de córregos, piscinões, de obras/manutenções em galerias de águas pluviais e materiais provenientes de limpeza de bocas de lobo, no Município de Santo André. - Vigência: 12 meses, a partir de 01/10/2022 - Valor mensal estimado: R$ 392.416,67 - Assinatura: 23/09/2022 / Termo Aditivo 220/22 - Processo 31.262/2019 - Contratada: PH Maistro Clínica Veterinária Ltda - 6º Termo Aditivo ao contrato 492/19-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 01/10/2022, reajustar os valores contratuais em 10%, passando o valor mensal para R$ 10.312,50 e incluir cláusula resolutiva. - Assinatura - 16/09/2022 / Termo Aditivo 229/22 - Processo 10.367/2020 - Contratada: JRA Empreendimentos e Engenharia Ltda - 4º Termo Aditivo ao contrato 027/21-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias, a contar 25/08/2022, por tratar-se de contrato por escopo. - Assinatura - 23/09/2022 / Termo Aditivo 237/22 - Processo 4.874/2021 - Universaúde - Formando Pessoas no Setor Saúde Ltda. - ME. - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 249/21-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 29/09/2022 e proceder à inclusão de cláusula resolutiva com a seguinte redação: A presente contratação será dissolvida sem ônus para o município, após a conclusão do novo processo licitatório, com a devida comunicação a Contratada. - Valor Mensal: R$ 24.018,18 - Assinatura: 21/09/2022. / Termo de Rescisão 013/22 - Processo 3.599/2021 - Contratada: Inter Telecom Comércio e Locação de Equipamento de Comunicação Ltda - Rescindir Unilateralmente o Contrato nº 029/21 PJ e suspensão de participar em Licitação e impedimento de contratar com a Administração de Santo André pelo prazo de 6 (seis) meses. Assinatura - 23/09/2022.

Secretaria de Assuntos Jurídicos - Gerência de Compras e Licitações II - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Licitação Programada - Processo nº 18.302/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 504/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de adaptação veicular, abrangendo identificação visual, pintura e adesivação em 04 (quatro) motocicletas modelo Suzuki V-STROM 650 XT, ano/modelo 2022/2023, com fornecimento e instalação dos equipamentos. Abertura: 13/10/2022 às 14h. Processo nº 19.420/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 505/2022 - Objeto: Aquisição de Materiais para Instalação de quadros elétricos para os andares do Prédio Executivo, Exclusiva para ME/EPP. Abertura: 20/10/2022 às 10h. Processo nº 19.421/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 506/2022 - Objeto: Aquisição de Materiais para Instalação de quadros elétricos para os andares do Prédio Executivo, Exclusiva para ME/EPP. Abertura: 24/10/2022 às 10h. Adjudicação e Homologação - Processo nº 14.793/2022 - Pregão Presencial - Edital nº 490/2022 - Objeto: Registro de Preços para o fornecimento de produtos para saúde (agulhas, seringas descartáveis hipodérmicas e seringas descartáveis para insulina), destinados as Unidades de Saúde/Rede, Programa de Glicemia e ao Centro Hospitalar Municipal. Adjudicação e Homologação do certame para o fornecimento dos itens e respectivos preços unitários, conforme segue: 1) Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda. (CNPJ: 59.309.302/0001-99): 01 - R$ 0,069; 02 - R$ 0,069; 03 - R$ 0,069; 04 - R$ 0,069; 05 - R$ 0,069; 06 - R$0,069; 09 - R$ 0,219; 11 - R$ 0,124; 12 - R$ 0,158; 13 - R$ 0,264 e 14 - R$ 0,438. 2) Dakfilm Comercial Ltda. (CNPJ: 61.613.881/0001-00): 08 - R$ 0,25 e 10 - R$ 0,27. 3) Quality Medical Comércio e Distribuidora de Medicamentos Ltda. (CNPJ: 07.118.264/0001-93): 07 - R$ 0,08. 4) Volpi Distribuidora de Drogas Ltda. (CNPJ: 64.533.797/0001-75): 15 - R$ 1,68. Comunicado - Processo nº 5.874/2021 - Pregão Presencial - Edital nº 457/2022 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos de nefrologia destinados aos pacientes que necessitem deste procedimento, usuários do Sistema Único de Saúde, atendidos no Centro Hospitalar Municipal de Santo André. Comunicamos aos interessados que, Onde se lê no Anexo I do edital item 1.4 "Data de Abertura: 06/10/2022"; Leia-se: "Data de abertura: 10/10/2022", conforme publicação no jornal Diário do Grande ABC, edição do dia 21/09/2022, e no sitio da PSA. Permanecem inalteradas as demais condições, exigências e prazos preestabelecidos no referido edital. Santo André, 26 de setembro de 2022.

Secretaria de Assuntos Jurídicos. Gerência de Compras e Licitações - I. http://e-compras.santoandre.sp.gov.br. Comunicado. Edital 065/22 - SAJ. Pregão Presencial. Proc. 3957/2022. Objeto: Registro de Preços para fornecimento de Materiais de Escritório, destinados a diversas áreas da PMSA e ao Instituto de Previdência de Santo André, conforme descrição e quantidades do Anexo II. Licitação suspensa "sine die". Homologação e Adjudicação. Edital 028/22 - SAJ. Concorrência. Proc. 7469/2018. Objeto: Concessão de direito real de uso, a título oneroso, de imóvel situado na parte baixa da Vila de Paranapiacaba - Santo André/SP, tendo por objeto sua exploração comercial por meio de instalação de empreendimento comercial no ramo de empório com food truck e loja de souvenirs, com observância das condições inseridas neste ato convocatório. Homologação e Adjudicação do certame conforme segue: Casa Azul Ltda - ME (CNPJ: 47.165.654/0001-39), ao valor mensal de R$ 1.790,00. Inexigibilidade de Licitação. Foi autorizada e ratificada a Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 25 - Inc. I da Lei 8.666/93, tratada no PA.: 8255/2022, contratação da empresa Editora Original Ltda - Epp (CNPJ 04.946.820/0001-21), para Aquisição de 624 exemplares de Livros Infantojuvenis com o objetivo de atender a demanda de literatura para as Quinze Unidades da Rede de Bibliotecas de Santo André, no valor total de R$ 16.772,86.

Secretaria de Cidadania e Assistência Social Conselho Municipal de Assistência Social Resolução CMAS 429/2022 O Conselho Municipal de Assistência Social de Santo André - CMAS/SA, no uso de suas atribuições legais previstas pela Lei Municipal 7.536/97, com as alterações da Lei 8.252/01 e Lei 9.462/13, Considerando a Resolução CMAS 292/14, que dispõe sobre os critérios para Inscrição e Manutenção de Inscrição de Entidades, Organizações, Programas e Projetos Socioassistenciais da Política de Assistência Social e sua alteração CMAS 418/22; Considerando as deliberações da 278ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de setembro de 2022 por meio presencial . RESOLVE: Art. 1º - INSCREVER provisoriamente até 19 de outubro de 2022, sob o nº 31/22, do serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, desenvolvido pelo Lar Bom Jesus. Art. 2º - MANTER provisoriamente até 22 de novembro de 2022, sob o nº 025/98, a inscrição da Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã - JEDA. Art. 3º - PRORROGAR até 30 de abril de 2023, sob nº 25/20, a inscrição provisória do Programa de Aprendizagem de Adolescentes e Jovens, e Promoção à Integração ao Mercado de Trabalho, desenvolvido pela Fundação Projeto Pescar. Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Roberto Rodrigues de Andrade Junior Presidente do CMAS/SA.

Secretaria de Inovação e Administração. Portaria(s) assinada(s) pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal de Santo André. Exonerar a pedido: Port. n.º 1868.09.2022, a contar de 23 do corrente, Katyane Cristina de Souza, Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - SE; Port. n.º 1873.09.2022, a contar de 22 do corrente, Kelly de Oliveira Pais, Agente de Desenvolvimento Infantil - SE. Reverter: Port. n.º 1874.09.2022, a contar de 01 do corrente, a aposentadoria concedida em 19 de fevereiro de 2019, a Renan da Cruz, Guarda Civil Municipal, conforme Processo Administrativo n.º 980/2022; Port. n.º 1875.09.2022, a contar de 06 do corrente, a aposentadoria concedida em 16 de setembro de 2014, a Fabiana Mendes da Silva, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme Processo Administrativo n.º 44.264/2013-6; Port. n.º 1876.09.2022, a contar de 13 do corrente, a aposentadoria concedida em 16 de dezembro de 2011, a Genival Gomes Junior, Auxiliar de Biblioteca, conforme Processo Administrativo n.º 48.768/2011-9. Santo André, 26 de setembro de 2022 - Pedro Henrique Ruiz Seno, Secretário - Secretaria de Inovação e Administração.

Secretaria de Educação - Gerência de Materiais - Praça IV Centenário, nº 01, 2º andar - sala 03 - Prédio da Biblioteca Tel: 4468-4271 - http://e-compras.santoandre.sp.gov.br - Adjudicação e Homologação. Chamada Pública da Agricultura Familiar Nº 004/2022, Processo Administrativo nº. 16077/2022. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios "item 1 - Arroz Orgânico Beneficiado Polido Longo Fino Tipo 1 - embalado a vácuo" produzido da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas Organizações, destinados as refeições oferecidas aos alunos matriculados na rede Pública Municipal, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE, conforme descrição e quantidades do anexo II. Adjudicada e Homologada: item 1 COOTAP - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES ASSENTADOS DA REGIÃO DE PORTO ALEGRE, com a oferta de 168.000 kg, perfazendo o total estimado de R$ 1.649.760,00. Santo André 23 de setembro de 2022. Secretaria de Educação - Gerência de Materiais.

Secretaria de Inovação e Administração. Resultado de Habilitação. Edital de Chamamento Público 03/2022-SIA - PA 5514/2022. Objeto: Credenciamento de instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em proceder à concessão de empréstimos pessoal, com consignação em folha de pagamento, para servidores ativos e inativos da administração direta e indireta, nos termos dos Decretos Municipais 17.152/2019 e 17.921/2022, sem quaisquer ônus ou encargos para o município de Santo André de acordo com o especificado no edital. A Comissão após análise dos novos documentos apresentados pelas instituições interessadas na continuidade da contratação decide pela habilitação das seguintes instituições: Banco Bradesco S.A., (CNPJ 60.746.948/0001-12), Banco Santander (Brasil) S.A. (CNPJ 90.400.888/0001-42), Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores do Município de Santo André - SP - SICOOB CECRESA (CNPJ 00.512.839/0001-09) e Itaú Unibanco S.A. (CNPJ 60.701.190/0001-04). Mantém-se a inabilitação da instituição LT Cred Soluções Empreendimentos Financeiros Eireli - ME (CNPJ 27.391.120/0001-13), nos termos da Ata 001/2022-SIA, datada de 08/09/2022. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação, para eventual interposição de recurso, estando os autos com vistas franqueadas aos interessados.

PORTARIA 32/2022-UAIC-Nomeia gestor da parceria a ser celebrada entre Unidade de Assuntos Institucionais e Comunitários-UAIC e Casa de Apoio a Crianças com Câncer do ABC objeto do PA 21972/2022; Osmar Santos de Mendonça, Superintendente de Assuntos Institucionais e Comunitários em Substituição do Município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais e, em especial,o que reza o art 6º, I do Decreto Municipal 16870/2016; RESOLVE: Art.1º-O servidor Leandro da Cruz Delcole-IF:31.246-0 fica nomeado gestor da parceria a ser celebrada entre Unidade de Assuntos Institucionais e Casa de Apoio a Crianças com Câncer do ABC, estabelecida no âmbito da Lei Federal 13019 de 31 de julho de 2014,regulamentada pelo Decreto Municipal 16870 de 26 de dezembro de 2016. Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Osmar Santos de Mendonça, Superintendente de Assuntos Institucionais e Comunitários em Substituição.

empregos& oportunidades

Empregos

CORRETORES(AS)
LANÇAMENTO *APTOS REGIÃO DO ABC MCMV*.
☎ 97564-6108.

Para anunciar, ligue:
4435-8159
4435-8000
DIARIO DO GRANDE ABC

automóveis

Fiat

Fiorino

FIORINO BRANCA FLEX
07/08, ótimo est.
R$26.500. ☎99651-5355

Anuncie Aqui
4435-8000

Câmara Municipal de Santo André

LEI Nº 10.572, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022

O Presidente da Câmara Municipal de Santo André, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 46, parágrafo 7º da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga a seguinte lei:

PROJETO DE LEI CM N° 126/2022

AUTORA: VEREADORA SILVANA MARIA LOPES DE MEDEIROS - SILVANA MEDEIROS - PSD.

DISPÕE SOBRE O DIREITO DE AS PESSOAS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA INGRESSAREM E PERMANECEREM EM TODOS OS MEIOS DE TRANSPORTE E EM ESTABELECIMENTOS ABERTOS AO PÚBLICO, DE USO PÚBLICO E PRIVADOS DE USO COLETIVO, ACOMPANHADAS DO CÃO DE ASSISTÊNCIA NO MUNÍCIPIO DE SANTO ANDRÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

Art. 1º É assegurado à pessoa com transtorno do espectro autista o direito de ingressar e de permanecer com o Cão de Assistência em todos os meios de transporte e em estabelecimentos abertos ao público, de uso público e privados de uso coletivo.

§1º O ingresso e a permanência de cão de assistência, em fase de socialização ou treinamento nos locais previstos no caput, somente poderão ocorrer quando em companhia de seu treinador, instrutor ou acompanhantes habilitados.

§2º O ingresso de Cão de Assistência em estabelecimentos de saúde nos setores de isolamento, quimioterapia, transplante, assistência a queimados, centro cirúrgico, central de material e esterilização, unidade de tratamento intensivo e semi-intensivo, em áreas de preparo de medicamentos, farmácia hospitalar, em áreas de manipulação, processamento, preparação e armazenamento de alimentos e em casos especiais ou determinados pela Comissão de Controle de Infecção Hospitalar dos serviços de saúde, poderá ser realizado desde que por período pré-determinado e sob condições prévias, para a visitação de pacientes internados, respeitando-se os critérios definidos por cada estabelecimento.

§3º No transporte público, as pessoas com transtorno do espectro autistas, acompanhadas de Cão de Assistência, ocuparão, preferencialmente, o assento mais amplo, com maior espaço livre à sua volta ou próximo de uma passagem, de acordo com o meio de transporte.

§4º As pessoas com transtorno do espectro autista e a família hospedeira ou de acolhimento poderão manter o Cão de Assistência em sua residência, não se aplicando, a estes, quaisquer restrições previstas em convenção, regimento interno ou regulamentos condominiais.

§5º É vedada a cobrança de valores, tarifas ou acréscimos vinculados, direta ou indiretamente, ao ingresso ou à presença de Cão de Assistência nos locais previstos no caput.

Art. 2º Para os efeitos desta lei, considera-se:

I. Cão de Assistência: o animal da espécie canina, castrado, isento de agressividade, de qualquer sexo, de porte adequado treinado e capacitado por entidades especializadas, com o fim de ajudar pessoas com transtorno do espectro autista;

II. Local público: aquele que seja aberto ao público, destinado ao público ou utilizado pelo público, cujo acesso seja gratuito ou realizado mediante taxa de ingresso;

III. Local privado de uso coletivo: aquele destinado às atividades de natureza comercial, cultural, esportiva, financeira, recreativa, social, religiosa, de lazer, educacional, laboral, de saúde ou de serviços, entre outras;

IV. Treinador: profissional habilitado em realizar o treinamento dos cães que serão utilizados para a Assistência;

V. Instrutor: profissional habilitado para treinar a dupla cão e usuário;

VI. Família hospedeira ou família de acolhimento: aquela que abriga o Cão de Assistência, na fase de socialização, compreendida entre o desmame e o início do treinamento específico do animal, para sua atividade como Cão de Assistência;

VII. Acompanhante habilitado do Cão de Assistência: membro da família hospedeira ou família de acolhimento.

§1º Fica vedada a utilização do Cão de Assistência de que trata esta lei para fins de defesa pessoal, ataque, intimidação ou quaisquer ações de natureza agressiva, bem como para a obtenção de vantagens de qualquer natureza.

§2º A prática descrita no § 1º é considerada como desvio de função, sujeitando o responsável à perda da posse do Cão de Assistência e a respectiva devolução ao centro de treinamento.

Art. 3º A identificação do Cão de Assistência e a comprovação de treinamento do usuário dar-se-ão por meio da apresentação dos seguintes itens:

I. Carteira de identificação e plaqueta de identificação, expedidas pelo centro de treinamento de Cães de Assistência ou pelo instrutor autônomo, que devem conter as seguintes informações:

a) no caso da carteira de identificação:

1. nome do usuário e do Cão de Assistência;
2. nome do centro de treinamento ou do instrutor autônomo;
3. número da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do centro ou da empresa responsável pelo treinamento ou o número da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do instrutor autônomo;
4. foto do usuário e do Cão de Assistência.

b) no caso da plaqueta de identificação:

1. nome do usuário e do Cão de Assistência;
2. nome do centro de treinamento ou do instrutor autônomo;
3. número do CNPJ do centro de treinamento ou do CPF do instrutor autônomo.

II. carteira de vacinação atualizada, com comprovação da vacinação múltipla e antirrábica, assinada por médico veterinário com registro no órgão regulador da profissão.

III. equipamento do animal, composto por coleira, guia e arreio com alça.

§1º A plaqueta de identificação deve ser utilizada no pescoço do Cão de Assistência.

§2º Os centros de treinamento e instrutores autônomos reavaliarão, sempre que julgarem necessário, o trabalho das duplas em atividade, devendo retirar o arreio da posse do usuário, caso constatem a necessidade de desfazer a dupla, seja por inaptidão do usuário, do Cão de Assistência, de ambos ou por mau uso do animal.

§3º O cão em fase de socialização e treinamento deverá ser identificado por uma plaqueta, presa a coleira, com a inscrição Cão de Assistência em treinamento.

Art. 4º O usuário de Cão de Assistência treinado por instituição estrangeira deverá portar a carteira de identificação do Cão de Assistência emitida pelo centro de treinamento ou instrutor estrangeiro autônomo ou uma cópia autenticada do diploma de conclusão do treinamento no idioma em que foi expedido, acompanhada de uma tradução simples do documento para o português, além dos documentos referentes à saúde do Cão de Assistência, que devem ser emitidos por médico veterinário com licença para atuar no território brasileiro, credenciado no órgão regulador de sua profissão.

Art. 5º O Poder Executivo suprirá, por regulamento, as atribuições de fiscalização e regularização.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 23 de setembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

JAIR EMÍDIO BARBOSA
Diretor Geral

Proc. nº 4578/2022
IBL/IGS

empregos&oportunidades

EMPREGOS

VAGA: VARREDOR(A) E AJUDANTE GERAL COM DEFICIÊNCIA

- MORAR NA REGIÃO DO ABC
- DEFICIÊNCIA COM LAUDO MÉDICO

OS INTERESSADOS DEVERÃO ENTREGAR CURRÍCULO POR:

- E-MAIL: RH@PERALTAAMBIENTAL.COM.BR
- ENDEREÇO: AV. PAPA JOÃO XXIII, Nº 4769, SERTÃOZINHO MAUÁ/SP

PERALTA AMBIENTAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.
FONE: (11) 4543-6768

PERALTA AMBIENTAL

Editais Forenses

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006504-43.2022.8.26.0554 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Bianca Ruffolo Chojniak, na forma da Lei, etc. FAZ SABERa todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, perante este Juízo e Cartório da Vara acima mencionada se processa o CUMPRIMENTO DE SENTENÇA nº 0006504- 43.2022.8.26.0554 em que são partes SUELI APARECIDA FREGONEZI PARREIRA, portadora da cédula de identidade RG nº 7.593.956-3 ? SSP/ SP, inscrita no CPF/MF. sob número 063.990.958-24, como Exequente, e como Executado AUGUSTO GONÇALVES ROCHA, portador da cédula de identidade RG. número 13.826.945-2 ? SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob número 028.537.258-04, visando o pagamento dos honorários sucumbenciais no valor correspondente a R$6.064,54 (seis mil seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos), fixados nos autos da Ação de Consignação, processo número 1002401-15.2018.8.26.0554. Estando o Executado em lugar incerto e não sabido, foi deferida a citação por EDITAL para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o Executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Assim para que não alegue ignorância, expediu-se o presente edital, ficando intimado, conforme o acima exposto. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 14 de setembro de 2022.

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº. 1029286-32.2019.8.26.0554. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro de Santo André, Estado de São Paulo, Dr(a). Alberto Gentil de Almeida Pedroso, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER** a Celso Rogério Marabin, RG 24.664.370-5, CPF 253.428.858-09, que lhe foi proposta uma ação Monitória por parte de Editora Cered Centro de Recursos Educacionais Ltda., objetivando a cobrança de R$ 2.076,92 (outubro/2018), referente ao inadimplemento do contrato de compra e venda de material didático, vendido no ano letivo de 2015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua **CITAÇÃO**, por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito atualizado (isento de custas processuais) e os honorários advocatícios de 5% do valor atribuído à causa, ou oponha embargos, sob pena de constitui-se de pleno direito o título executivo judicial, convertendo-se o mandado inicial em executivo. Em caso de revelia, será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS**. Dado e passado nesta cidade de Santo André, aos 05 de setembro de 2022.

Inst. de Previdência de Santo André

Portarias assinadas. Cessar a aposentadoria por invalidez, em cumprimento ao § 2º do artigo 46 da Lei Complementar 01/2021: Port. 252.09.2022, a contar de 20 de setembro de 2022, a aposentadoria concedida em 16 de outubro de 2015, ao servidor Daniel Malaguti Depoli, Psicólogo, conforme P.A. 30.556/2015; Port. 256.09.2022, a contar de 20 de setembro de 2022, a aposentadoria concedida em 16 de dezembro de 2014, à servidora Michele Avelino Benevides, Auxiliar Administrativo II, conforme P.A. 38.874/2014; Port. 257.09.2022, a contar de 20 de setembro de 2022, a aposentadoria concedida em 19 de agosto de 2008, à servidora Andrea Luciane Ribeiro do Prado, Auxiliar de Enfermagem, conforme P.A. 31.642/2008-0; Reverter a aposentadoria por invalidez, em cumprimento ao § 2º do artigo 46 da Lei Complementar 01/2021: Port. 255.09.2022, a contar de 20 de setembro de 2022, concedida em 31 de maio de 2017, ao servidor Anderson da Silva Cruz, Ascensorista, conforme P.A. 191/2017. Santo André, 26 de setembro de 2022 - Fernando Buissa de Barros Gomes - Superintendente.

Serviço Funerário de Santo André

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANDRÉ

Portarias